



Município de Astorga

Estado do Paraná

LEI Nº 2.898/2017

SÚMULA: CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DE NATAL, NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para o mês de dezembro de 2017, **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DE NATAL**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a todos os Servidores Públicos Municipais de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal estatutário, celetista, celetista contratado através de convênios, comissionados e empregados públicos.
- § 1º - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.
- § 2º - O auxílio alimentação de que trata este artigo não integra os vencimentos, devendo ser pago com denominação própria.
- Art. 2º** - Fica a Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga – PREVISA, autorizada a conceder aos servidores inativos e pensionistas **ABONO SALARIAL** no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).


ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças